



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO ECONÔMICO**  
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO  
ECONÔMICO**

FLS

09

RUB

8

**Parecer nº 71/2026/ CTASP**

**Referente ao Projeto de Lei nº 481/2026 – Mensagem nº 73/2026 que “Autoriza o Poder Executivo a conceder financiamento a Associação dos Camelôs do Shopping Popular de Cuiabá, e dá outras providências..”.**

**Autor: Poder Executivo**

Relator (a): Deputado (a):

*Beto Dois e Um*

**I – Relatório**

A proposição foi regularmente lida na 23ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis, realizada em 22 de abril de 2026, ocasião em que, mediante aprovação de requerimento de dispensa de pauta, teve sua tramitação regularmente impulsionada, nos termos regimentais. Na sequência, os autos foram encaminhados ao Núcleo Econômico para análise técnica preliminar e, posteriormente, distribuídos a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, para exame e emissão de parecer no âmbito de suas atribuições regimentais.

Trata-se de Projeto de Lei nº 481/2026 - Mensagem nº 73/2026 oriunda do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, que encaminha a esta Casa de Leis o Projeto de Lei que autoriza a concessão de financiamento à Associação dos Camelôs do Shopping Popular de Cuiabá. A proposição tem por finalidade viabilizar a reestruturação e modernização do referido espaço comercial, duramente afetado por incêndio ocorrido no ano de 2024, o qual comprometeu sua infraestrutura e impactou diretamente a atividade econômica desenvolvida por centenas de trabalhadores que dependem do local para sua subsistência.

Nos termos do projeto, o Estado, por meio da Agência de Fomento – Desenvolve MT, fica autorizado a conceder financiamento à referida associação, no valor de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), com recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso – FUNDES, admitida a possibilidade de incremento mediante emendas parlamentares. O financiamento destina-se exclusivamente à melhoria da infraestrutura, aquisição de equipamentos e modernização do Shopping Popular de Cuiabá.

A proposta estabelece que os recursos serão liberados conforme o cronograma físico-financeiro das obras e aquisições, mediante comprovação por documentação fiscal, sendo os pagamentos realizados diretamente aos fornecedores. A operação de crédito prevê condições específicas, incluindo atualização pela variação do IPCA acrescido de 2% ao ano, prazo de carência de até dois anos e prazo máximo de pagamento de cinco anos, já incluído o período de carência.

**ENDEREÇO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 203 - 2º Piso

**NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:**

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
**Núcleo Econômico**  
Núcleo Social

**TELEFONES:**

(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915

**SHSA**



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO ECONÔMICO**  
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO  
ECONÔMICO**

FLS. 10

RUB. f

Como garantia, dispõe-se sobre a cessão fiduciária de direitos creditórios da associação, especialmente aqueles oriundos das taxas condominiais e de adesão, em caráter irrevogável e irretratável, permanecendo vigente até a quitação integral da obrigação. Ainda, estabelece-se que o risco da operação será suportado pelo FUNDES, e não pelo agente financeiro. Em caso de inadimplência, o débito será encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado para inscrição em dívida ativa e adoção das medidas cabíveis.

Por fim, o projeto dispõe que as despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, cabendo ao Poder Executivo regulamentar os procedimentos necessários à execução da medida.

É o relatório

## II – Análise

Compete a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público manifestar-se sobre matérias afetas à organização administrativa do Estado, à gestão pública e à estruturação institucional da Administração Pública estadual, nos termos do art. 369, inciso XII, alíneas “a” a “f”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

No âmbito de competência deste colegiado, a matéria revela-se pertinente, por tratar de operação de financiamento com impacto direto na dinâmica econômica e na aplicação de recursos públicos, exigindo apreciação quanto à sua relevância, oportunidade e adequação sob o ponto de vista econômico e social.

A proposição apresenta inequívoca relevância ao buscar a recuperação de importante polo de comércio popular do Estado de Mato Grosso, cuja atividade possui forte capacidade de geração de renda e absorção de mão de obra, especialmente em segmentos marcados pela informalidade e vulnerabilidade econômica. O Shopping Popular de Cuiabá, ao longo dos anos, consolidou-se como espaço estruturante para a organização do comércio ambulante, contribuindo para a formalização de atividades e para a dinamização da economia local. Nesse contexto, a destruição parcial de sua infraestrutura em razão do incêndio ocorrido em 2024 gerou impactos expressivos não apenas sobre os comerciantes diretamente afetados, mas também sobre toda a cadeia econômica vinculada ao empreendimento.

A iniciativa de conceder financiamento direcionado à reconstrução e modernização do espaço demonstra alinhamento com políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico inclusivo, ao fortalecimento do empreendedorismo popular e à mitigação de efeitos socioeconômicos adversos decorrentes de eventos extraordinários. Ao viabilizar investimentos em infraestrutura e equipamentos, a proposta contribui para restabelecer condições adequadas de funcionamento, ampliando a capacidade produtiva e a segurança das atividades desenvolvidas.

**ENDEREÇO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 203 - 2º Piso

**NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:**

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
**Núcleo Econômico**  
Núcleo Social

**TELEFONES:**

(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915

**SHSA**



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO ECONÔMICO**  
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO  
ECONÔMICO**

FLS. 11

RUB. 8

Sob o aspecto da oportunidade, a medida mostra-se adequada ao momento, uma vez que busca resposta concreta e tempestiva a uma situação emergencial que comprometeu a subsistência de inúmeras famílias. A intervenção estatal, por meio de instrumento de crédito estruturado, revela-se alternativa equilibrada, na medida em que não se trata de transferência direta de recursos, mas de operação que pressupõe retorno financeiro ao erário, ainda que em condições favoráveis. Tal característica reforça a racionalidade econômica da proposta, ao mesmo tempo em que preserva o interesse público.

No que se refere às condições da operação, observa-se a fixação de parâmetros compatíveis com a finalidade social do financiamento, especialmente quanto à taxa de juros moderada, prazo de carência adequado e período de amortização suficiente para viabilizar a recuperação econômica da associação beneficiária. A previsão de liberação dos recursos de forma vinculada ao avanço físico-financeiro das obras, com pagamento direto aos fornecedores, contribui para maior controle e transparência na aplicação dos valores.

A exigência de garantia mediante cessão fiduciária de direitos creditórios, vinculados às receitas da própria associação, representa mecanismo idôneo de mitigação de risco, ao passo que a definição de que o risco da operação será suportado pelo fundo específico demonstra compatibilidade com a lógica de fomento econômico que orienta a utilização desses recursos. Ademais, a previsão de encaminhamento do débito à Procuradoria-Geral do Estado em caso de inadimplência assegura a adoção das medidas necessárias à recuperação do crédito público.

Diante desse conjunto de elementos, verifica-se que a proposição atende aos critérios de conveniência e interesse público, ao promover solução estruturada para a recuperação de atividade econômica relevante, com mecanismos que buscam equilibrar estímulo ao desenvolvimento e responsabilidade na gestão dos recursos. Assim, sob a ótica do mérito, a proposta se mostra adequada, oportuna e socialmente justificável, contribuindo para a retomada econômica e para o fortalecimento de importante segmento produtivo no Estado de Mato Grosso.

É o parecer.

### III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 481/2026 – Mensagem nº 73/2026**, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 22 de Abril de 2026.

**ENDEREÇO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 203 - 2º Piso

**NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:**

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
**Núcleo Econômico**  
Núcleo Social

**TELEFONES:**

(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915

**SHSA**



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO ECONÔMICO**  
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO  
ECONÔMICO**

FLS. 12

RUB. J

#### IV – Ficha de Votação

<b>Projeto de Lei nº 481/2026 – Mensagem nº 73/2026 Parecer nº 71/2026 (CTASP)</b>	
Reunião da Comissão em: <u>22 / 09</u> /2026.	
Presidente: Deputado <b>BETO DOIS A UM</b>	
Relator (a) Deputado (a): <u>Beto Dois a Um</u>	
<b>VOTO DO (A) RELATOR (A)</b>	
Pelos razões expostas, quanto ao <b>mérito</b> , voto pela <b>aprovação do Projeto de Lei nº 481/2026 – Mensagem nº 73/2026</b> , de autoria do Poder Executivo.	
Posição na Comissão	Identificação do Deputado
<b>RELATOR (a) Deputado (a):</b>	
<b>Membros Titulares</b>	
DEPUTADO <b>BETO DOIS A UM</b>	
DEPUTADA <b>JANAINA RIVA</b>	
DEPUTADO <b>DR. EUGÊNIO</b>	
DEPUTADO <b>SEBASTIÃO REZENDE</b>	
DEPUTADO <b>LÚDIO CABRAL</b>	
<b>Membros Suplentes</b>	
DEPUTADO <b>DIEGO GUIMARÃES</b>	
DEPUTADO <b>DR. JOÃO</b>	
DEPUTADO <b>VALMIR MORETO</b>	
DEPUTADO <b>DILMAR DAL BOSCO</b>	
DEPUTADO <b>WILSON SANTOS</b>	

**ENDEREÇO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 203 - 2º Piso

**NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:**

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
**Núcleo Econômico**  
Núcleo Social

**TELEFONES:**

(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915

**SHSA**